



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves Nº 01, Centro – Tel. 0xx66 - 3431-1399.

Projeto de Lei n.º 14/2017.

De 18 de abril de 2017.

Autor: MESA DIRETORA.

“Cria gratificação especial e mensal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, para atuarem como fiscais de contratos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação especial mensal aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, designados para atuarem como fiscais de contratos, nos termos estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - O valor mensal concedido aos servidores nomeados para atuarem como fiscal de contratos será de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo vedada qualquer percepção cumulativa.

Art. 3º - A gratificação de que trata a presente lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada ao orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões João Alves Filho, aos 18 de abril 2017.

Luiz Mario Pires de Araújo

Presidente

Da Câmara Municipal de Guiratinga

Biênio 2017/2018

Dinivaldo Lima

Vice Presidente da Câmara

Municipal de Guiratinga/MT.

Biênio 2017/2018

Rinaldo Antonio Monteiro

1º Secretário da Câmara Municipal de

de Guiratinga MT

Biênio 2017/2018

Marcelo Oliveira Dourado

2º Secretário da Câmara

Municipal de Guiratinga MT

Biênio 2017/2018